

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 857/2022

EDITAL Nº. 293/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022 para o julgamento da fase da habilitação. Participam do certame as empresas: 01 – JJR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, 02 – GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA-EPP, 03– KUHN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, 04 – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA e 05 – GEOMON AMBIENTAL LTDA. Oportuno registrar que o processo foi analisado pela equipe técnica da SMMA, oportunidade na qual a servidora Silvia Regina Coan, Geóloga, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] Em respeito a conferência da documentação informamos que: A Empresa JJR Consultoria não cumpre o item 10.1.3, pois um dos integrantes da equipe tem formação em Arquitetura e Urbanismo. A empresa Garden Projetos não cumpriu o item 10.1.3, pois um dos integrantes da equipe tem formação em Geografia. A empresa Kuhn Assessoria não cumpriu o item 10.1.2, pois não foram apresentados os atestados de capacidade técnica de, minimamente, quatro integrantes da equipe. Foram apresentados os atestados apenas da Bióloga Karina Kuhn, Engenheira Florestal Ana Flávia Boeni e Engenheiro Civil Márcio dos Santos Herrera. A empresa Água e Solo não cumpriu o item 10.1.2, pois apresentou apenas o atestado de capacidade do coordenador da equipe Eng. Agrônomo, Me Hidrologia Aplicada Lawson Francisco de Souza Beltrame, faltando do restante da equipe. A empresa Geomon não atende ao item 10.1.4, tendo indicado o engenheiro civil Bruno Bianchi Machado como coordenador da equipe [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL e atendem o edital. Com referência ao apontado na ata de abertura da licitação pela representante da licitante 03– KUHN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, que observa que a empresa 02 – GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA-EPP apresentou alguns atestados de capacidade técnica com autenticação em cópia simples e alguns estão ilegíveis. Segundo o conhecimento da licitante, não existem cartórios digitais com validade no momento, pois estão sob judice, a Comissão Permanente de Licitações realizou diligência junto ao CREA-RS onde foi constatada a legitimidade dos documentos apresentados, portanto improcedente a contestação da licitante. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação técnica exarada, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **inabilitadas** as licitantes: 01 – JJR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, 02 – GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA-EPP, 03– KUHN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, 04 – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA e 05 – GEOMON AMBIENTAL LTDA, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Registra-se por oportuno que após transcorrido o prazo recursal, a administração, conforme prerrogativa legal, Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e ao item 6.4. do edital, concederá as licitantes inabilitadas prazo de 08 (oito) dias úteis,

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição 2880 - Data 28/09/2022 - Página 53 / 58

para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram as inabilitações. Fica neste ato agendada, para as **10 horas do dia 18 de outubro de 2022** a sessão pública para recebimento e apresentação da nova documentação. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL .x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Municipal nº. 2.429/2022